XIX

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

Sexta-feira 16 de março de 2018 | Tiragem nº 010 | Página 1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 93/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ: 08.885.287/0001-96 e JSA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 19.477.117/0001-99.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 93/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como devido a necessidade no acréscimo no valor mensal do Contrato para que seja mantido o equilíbrio econômico — financeiro devido a necessidade de realização de novos serviços e aumento nos custos da prestação dos serviços.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas terceira e quarta do contrato originário e com o disposto nos arts. 57, II e 65, II, alínea "d", ambos da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo — Será acrescido ao valor do contrato o importe de R\$ 247.600,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 198.080,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais), perfaz um valor global de R\$ 445.680,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 093/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E</u> <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ 24.760,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais, mensais,

perfazendo um valor global de R\$ 445.680,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

<u>Parágrafo Quarto</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 93/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO</u> <u>CONTRATO</u>

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 93/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Catingueira – PB, 15 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



Rua: Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58.7 15-000

Site: www.catingueira.pb.gov.br

E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br